

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 101/2023

Contratação de prestação de serviço de consultoria técnica com especialidade em Gestão Pública e Privada, com foco na construção/revisão de instrumentos e atividades e referencial estratégico voltados para fortalecimento da cultura organizacional.

I. JUSTIFICATIVA

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), criada por Lei Municipal em 2015 e regulamentada na forma de Decreto Municipal nº13.323 de 27 de agosto de 2019, se constituiu como uma proposta inovadora e consistente para avançar no fortalecimento do SUS e no desenvolvimento de um modelo de gestão mais eficiente, apresentando-se como uma solução jurídico-administrativa e sanitária para o desenvolvimento da atenção à saúde.

Decorridos três anos do estabelecimento do seu Contrato de Gestão em 2020 e, posteriormente, no final da pandemia de Covid-19, com a realização do concurso público e a admissão dos empregados públicos, surgem novos desafios ao modelo na relação com sua força de trabalho, assim como a necessidade de consolidação de seu arcabouço jurídico institucional, sua autonomia e independência financeira.

Desde o período de implantação, a Fundação passou por distintas fases de organização da sua estrutura administrativo gerencial, no entanto, além da necessidade de sustentação de sua autonomia gerencial, seu estabelecimento como um Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) inaugura uma nova fase da instituição, a qual demanda revisões em seus estatutos originais e a incorporação de novas metodologias para a consolidação das mudanças propostas e o fortalecimento da cultura organizacional, assim como o estabelecimento de mecanismos de participação social, *accountability* e transparência, que afirmem sua legitimação como modelo de gestão.

Desta forma, considerando as atualizações em curso em seu plano estratégico orientado aos próximos anos, a Direção Geral compreende a necessidade de rever os planos e agrupamentos tático-operacionais consultoria pretendida busca a construção/revisão de instrumentos gerenciais com soluções que possam desenvolver melhor comunicação, qualificação e gestão, promovendo a cultura institucional entre seus funcionários.

II. OBJETIVO

- 1.1 Contratação de consultoria técnica para a prestação de serviço com vistas à desenvolver, junto com a governança institucional, produtos que envolvam as áreas de Gestão Participativa, Recursos Humanos, Produção do Conhecimento; Gestão Administrativa.
- 1.2 A execução do serviço dar-se-á por produto, mediante avaliação e autorização da Administração.

III- PRODUTO

O desenvolvimento da consultoria deverá seguir a entrega de produtos, subprodutos conforme quadro abaixo:

PRODUTO	SUB-PRODUTOS	PRAZO	PERCENTUAL
1. Plano de trabalho, cronograma e produtos elencados	1.1. Cronograma detalhado por atividades com prazos e pesos indicadas.	Imediato (apresentação na proposta e sem custos)	5%
2. Diagnóstico sobre a estrutura organizacional realizado	2.1. Metodologia de diagnóstico elaborada; 2.2. Relatório de diagnóstico do atual modelo de administração, com proposta de direcionamento conforme novo referencial estratégico institucional (planejamento).	45 dias após assinatura do contrato	25%
3. Plano de Cargos e Funções e Plano de Empregos revisados	3.1. Proposta de Plano com direcionamento conforme novo referencial estratégico institucional (planejamento); 3.2. Análise financeira de implementação do Plano preliminar; 3.3. Cronograma de implementação conforme estabelecimento de prioridades e disponibilidade financeira; 3.4. Apreciação nas instâncias de governança necessárias.	60 dias após assinatura do contrato	25%
4. Regulamentos relacionados a gestão de pessoas revisados	4.1. Mapeamento de documentos a serem revisados; 4.2. Propor mudanças em documentos e submeter a assessoria jurídica se necessário; e 4.3 Aprovar mudanças nas instâncias de governança necessárias.	90 dias após assinatura do contrato	25%
5. Plano para promoção da Cultura Organizacional e de Comunicação e Gestão elaborado	5.1. Analisar/aplicar elementos relacionados a cultura organizacional na sede FeSaúde e na assistência; 5.2. Relatório de diagnóstico da situação atual; 5.3. Elaborar Plano para promoção da cultura organizacional; e 5.4. Elaborar Plano de Comunicação e Gestão.	120 dias após assinatura do contrato	25%

IV. QUALIFICAÇÃO E PERFIL DO CONTRATADO

1. Análise Curricular e Experiência (**notório saber**):

1.1 Para atender às especificidades da contratação, o consultor deve ter experiência comprovada em estudos, planos e/ou projetos de gestão pública na área de saúde, com foco em estrutura e desenvolvimento, gestão do trabalho, gestão participativa e de recursos humanos nas áreas pública e privadas.

1.2 O consultor deverá possuir mais de 10 (dez) anos de experiência na área de Gestão do Trabalho e deve possuir formação acadêmica *stritu sensu* nas áreas de Saúde, Ciências Sociais, Políticas Públicas.

1.3. A avaliação profissional será conduzida com base na análise do *curriculum vitae* do consultor na Plataforma Lattes. Somente serão aceitos currículos fora da Plataforma Lattes, desde que complementado com as respectivas declarações de prestação de serviços correlacionadas com os objetos deste TR.

V. ESCOPO

1. A consultoria será desenvolvida a partir de **(i)** atividades presenciais na instância administrativa da FeSaúde e **(ii)** suporte técnico à distância por vídeo conferência. Todos os atos deverão ser devidamente registrados e anexados ao processo físico. Em ambos os casos, a FeSaúde destacará técnicos que participarão do processo de elaboração conjunta dos produtos, considerando suas particularidades.

1.1. As atividades presenciais serão divididas em no mínimo 01 (uma) reunião semanal, previamente pactuados com técnicos locais. Eventualmente, em função de demanda da FeSaúde ou do desdobramento regular dos serviços, esta programação poderá ser alterada, desde que cumpridos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Todos os relatórios devem ser apresentados com o conjunto completo de documentos de suporte, como agendas, metodologias, listas de participantes etc.

1.3. A FeSaúde disponibilizará ao (s) consultor(es) documentos técnicos de suporte relacionados às tarefas/atividades a serem desenvolvidas, assim como apoio logístico e de coordenação para a organização de reuniões com as principais partes interessadas.

1.4. Os serviços serão medidos e acompanhados a partir da elaboração de documentos guias e orientadores quanto aos processos em discussão e posterior elaboração de minuta básica quando indicado. Cada produto será acompanhado de justificativas técnicas e administrativas, fundamentando as propostas indicadas, bem como de orientação para os técnicos da FeSaúde relacionados às questões, e/ou responsáveis pela implantação dos produtos e processos que forem validados.

VI. VALOR DA PROPOSTA DE TRABALHO

1.1. A proposta de trabalho deverá precificar os produtos a serem entregues com base no período de tempo para elaboração dos produtos de modo a definir e o valor da consultoria para cada um dos trabalhos, bem como o valor total da proposta de trabalho, considerando o quantitativo mínimo e máximo de tempo previsto no item anterior.

1.2. A consultoria deverá apresentar em sua proposta de trabalho, além dos custos por produto, o **plano e metodologia de trabalho**.

1.3. Além disso, deverão estar inclusos na proposta de trabalho **(i)** as despesas administrativas diretas e as de suporte especializado complementar; **(ii)** os custos decorrentes dos encargos e tributos quando necessários.

PRODUTO	SUB-PRODUTOS	PRAZO	PERCENTUAL	QNTD.	VALOR UNITÁRIO
1. Plano de trabalho, cronograma e produtos elencados	1.1. Cronograma detalhado por atividades com prazos e pessoas indicadas.	Imediato (apresentação na proposta e sem custos)	0%	01	R\$ 0,00
2. Diagnóstico sobre a estrutura organizacional realizado	2.1. Metodologia de diagnóstico elaborada; 2.2. Relatório de diagnóstico do atual modelo de administração, com proposta de direcionamento conforme novo referencial estratégico institucional (planejamento).	45 dias após assinatura do contrato	25%	01	R\$
3. Plano de Cargos e Funções e Plano de Empregos revisados	3.1. Proposta de Plano com direcionamento conforme novo referencial estratégico institucional (planejamento); 3.2. Análise financeira de implementação do Plano preliminar; 3.3. Cronograma de implementação conforme estabelecimento de prioridades e disponibilidade financeira; 3.4. Apreciação nas instâncias de governança necessárias.	60 dias após assinatura do contrato	25%	01	R\$
4. Regulamentos relacionados a gestão de pessoas revisados	4.1. Mapeamento de documentos a serem revisados; 4.2. Propor mudanças em documentos e submeter a assessoria jurídica se necessário; e 4.3 Aprovar mudanças nas instâncias de governança necessárias.	90 dias após assinatura do contrato	25%	01	R\$
5. Plano para promoção da Cultura Organizacional e de Comunicação e Gestão elaborado	5.1. Analisar/aplicar elementos relacionados a cultura organizacional na sede FeSaúde e na assistência; 5.2. Relatório de diagnóstico da situação atual; 5.3. Elaborar Plano para promoção da cultura organizacional; e 5.4. Elaborar Plano de Comunicação e Gestão.	120 dias após assinatura do contrato	25%	01	R\$
VALOR TOTAL					R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

VIII. DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento pelos serviços será efetuado conforme percentuais estabelecidos após a entrega de cada produto, observando os prazos fixados, conforme previsto no quadro descritivo, mediante certificação de desempenho satisfatório pelos fiscais do contrato.

1.2. Ao processar o último pagamento, ele deve ser acompanhado da Avaliação de Desempenho da Consultoria. Os fiscais do contrato irão analisar e fornecer aprovação em até 15 (quinze) dias.

1.3. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega do produto aprovado pelos fiscais das atividades da **consultoria**.

IX. INDICADORES DE DESEMPENHO

O desempenho do consultor será avaliado em relação a critérios como: relatórios, documentos orientativos e produtos entregues no tempo determinado em contrato, responsabilidade, iniciativa, comunicação, precisão e qualidade dos produtos entregues.

X. VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O contrato de prestação de serviços de consultoria técnica especializada a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

1.2. O período total de desenvolvimento e entrega dos produtos não poderá ser superior ao máximo previsto neste Termo de Referência, salvo circunstância imprevisível e robustamente justificada, devidamente vigorará por 120 dias (4 meses), fundamentada pelo fiscal do contrato.

1.3. O contrato poderá ser prorrogado, com aumento de até 25% do quantitativo contratado, em decorrência de eventuais demandas não previstas, desde que devidamente fundamentadas e em função de interesse comum entre as partes. A alteração do contrato se fará formalizada mediante termo aditivo ao contrato celebrado, determinando novos produtos a serem entregues em função do aumento de escopo.

1.4. A possibilidade de aditamento contratual não permite a dilação do tempo para entrega do objeto originalmente pactuado em função de atraso que ocorra por culpa exclusiva do Contratado, caso em que deverá cumprir suas obrigações sem aumento da contraprestação.

XI. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADO

São responsabilidades da Contratante:

- Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para a capacitação e para as reuniões. Os pontos focais designados pelas unidades trabalharão em computadores da FeSaúde. O Contratado deverá disponibilizar computadores para sua equipe;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida;
- Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto no contrato;
- Atuar com empenho para que a Fundação se adeque aos propósitos do desenvolvimento institucional afeitos ao SUS local, ampliando perspectivas de gestão por projetos e inovação em saúde, com ênfase na produção de tecnologias sociais efetivas.

São responsabilidades do Contratado:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Entregar os relatórios e produtos nas condições e prazos especificados neste Termo de Referência;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter seu pessoal alocado nos horários predeterminados pela contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Capacitar os servidores designados como pontos focais para atuar com a consultoria na construção dos documentos da FeSaúde e revisar todos os produtos entregues pelas unidades, observando a qualidade dos produtos entregues;
- Comunicar ao fiscal do contrato qualquer empecilho à execução a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis para não atrasar a execução do contrato; e
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

XII. Disposições Finais

O presente Termo de Referência foi elaborado pelos responsáveis ora subscriventes.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

Cristiany da Silva Ávila
Chefe de Gabinete – Mat. 1041-3
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

